

70

Lei nº 17 de 22 de Junho de 1972

**Que abre crédito especial de CR.\$.....
3.780,30 par pagamento de FOTZ, juros e
correção monetária.**

WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t.c.,

Usando de suas atribuições conferidas por leis

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial no valor de CR.\$3.780,30 (três mil setecentas e oitenta cruzeiros e trinta centavos) para pagamento de FOTZ referente ao 1º milário dos exercícios de 1967, 1968 e 1969, com seus juros e correção monetária.

Artigo 2º - Para atender à responsabilidade que trata o artigo 1º, fica reduzida da importância de CR.\$3.780,30 (três mil setecentas e oitenta cruzeiros e trinta centavos) a seguinte dotação orçamentária:

29 - 2.2-41.12-02 - Obras Especiais CR.\$..... 3.780,30

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 22 de Junho de 1972.

**Wilson de Souza Lopes
Prefeito**

Registrada e publicada na mesma data supra.

Eugênio F. F. F.
Eugênio F. F. F.
Eugênio F. F. F.